



Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



55575117202019

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002360/2019 - Externo

15/04/2019 13:10:49

Requerente

CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONST. E PROJETOS

Detalhamento

RECURSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2019

01	sp
Nº	Rúbrica

PROCOLO	
Nº	2360
Data:	15/04/19
Func.	0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06387/2017

CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.468.498/0001-08,
estabelecida na rua Credindio Carreta, 44, Centro, Fundão, Espírito Santo, CEP 29185-
000, neste ato representada por seu sócio JOEL LUIZ CUZZUOL, brasileiro, arquiteto,
casado, CPF n. 474.989.787-68, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 109, I, a, da Lei
n. 8.666/1993, interpor

RECURSO

em face do
julgamento de habilitação (Envelopes A) das empresas licitantes no âmbito da
Concorrência Pública n. 001/2019, que culminou com a habilitação técnica da empresa
VIDE Construções e Serviços EIRELI EPP (adiante, apenas "VIDE"), conquanto não
tenha ela comprovado sua capacidade técnica em relação a item exigido, pelas razões que
se passa a expor.

Interpõe-se, assim, recurso dirigido à autoridade superior, mas endereçado à Comissão
Permanente de Licitação, na forma do Edital do certame (item 7.5.), a fim de que referida
Comissão promova a devida RECONSIDERAÇÃO do seu julgamento, decidindo pela
inabilitação da empresa VIDE.

Em caso de não reconsideração, que seja este recurso remetido para processamento,
admissão e julgamento por parte da autoridade superior, a quem se requer seja
determinada a inabilitação da empresa VIDE, tendo em vista a ausência de comprovação
de sua qualificação técnica.

Vitória/ES, 14 de abril de 2019.



CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES,
CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,
RAZÕES DE RECURSO

02	A/4
Nº	Rúbrica

I. TEMPESTIVIDADE

É tempestivo o presente recurso, haja vista ter sido protocolado no prazo legal de cinco dias úteis (art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/1993) contado do e-mail enviado à Recorrente no dia 09/04/2019 (Doc. 1), por meio do qual se informou o resultado do julgamento dos envelopes de habilitação do certame licitatório referenciado.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

Por força da Ata n. 02 Julgamento – Envelope “A” – Concorrência Pública n. 001/2019 (Doc. 2), as três empresas que concorrem no certame licitatório referenciado restaram habilitadas. O julgamento embasou-se em Parecer emitido por Comissão Especial para Avaliação Técnica (Doc. 3).

Em relação ao item denominado “Telha sanduíche metálica = 600,00m²”, os Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica emitiram Parecer Técnico no sentido de que a empresa VIDE teria comprovado execução similar ao que exigido para referido item:

“b.1.3.1 - c)” Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

O mesmo se verificou em relação à sua capacidade técnico-profissional:

“b.1.3.1 - j)” Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

Com o devido respeito, verifica-se, todavia, a ausência de comprovação da capacidade técnica da empresa VIDE em relação a tal item por (i) inexistir comprovação específica da execução de tal item; bem como por (ii) não ser possível falar em similaridade entre o item exigido e a execução comprovada pela empresa VIDE.

O presente recurso tem por objeto, portanto, a impugnação do julgamento de habilitação técnica da empresa VIDE, tendo em vista que não apresenta capacidade técnico-operacional exigida pelo Edital, especificamente por não demonstrar habilidade técnica à execução do item Telha sanduíche metálica = 600,00 m².

↙

03	2/4
Nº	Rúbrica

IV. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA VIDE –
AUSÊNCIA DE SIMILARIDADE DE SERVIÇO AUTORIZADORA DA QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA – INEXISTÊNCIA DE EQUIVALÊNCIA/SUPERIORIDADE EM RELAÇÃO À
COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA-OPERACIONAL

A empresa licitante VIDE não apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica para execução do item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m²”, tendo apresentado comprovação de execução de serviço outro, distinto, diferente do exigido no Edital do certame.

Trata-se de fato incontroverso, portanto, que a empresa VIDE não demonstrou a sua aptidão para desempenho de atividade idêntica à licitada levando-se em consideração as características, as quantidades e a especificidade do material indicado.

Aliás, o fato de a própria Comissão de Licitação ter concluído pela similaridade entre o item exigido e o serviço comprovado comprova que não há identidade entre os itens exigido e comprovado.

Para além disso, destaca a Recorrente, com o devido respeito, inexistir a similaridade apontada pela Comissão de Licitação entre o item exigido e o que restou comprovado pela VIDE, tendo em vista que a execução do item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m²” se mostra muito mais complexo, e com grau de dificuldade muito superior em relação ao que restou comprovado pela empresa licitante.

Não é ocioso lembrar que a referida similaridade tem que ser aferida a partir de uma análise de “complexidade tecnológica e operacional”, havendo que se falar em similaridade apenas e tão somente quando houver EQUIVALÊNCIA ou SUPERIORIDADE do item comprovado em relação ao item exigido:

Lei n. 8.666/1993

Art. 30. [...] § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

In casu, inexistente comprovação de execução do item exigido em consideração a especificidade do material descrito (telha sanduíche metálica), e também não resta possível falar em similaridade apta à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa VIDE, porquanto NÃO há equivalência e muito menos superioridade do item comprovado em relação ao item exigido.

04	f	3/4
Nº		Rúbrica



Com efeito, a técnica de execução relativa às telhas sanduíches metálicas é peculiar, e, portanto, distinta e especial em relação à das telhas comuns, podendo-se falar o mesmo em relação ao seu manuseio e à instalação, tendo em vista a especificidade do material (de modo simples: existência de grossa camada de isolante térmico de poliuretano ou isopor entre as duas chapas metálicas galvanizadas). E, nesse contexto, à empresa VIDE falta também comprovação da capacidade técnico-operacional, tendo em vista a ausência de comprovação de pessoal apto e hábil para a execução do referido item.

É evidente, portanto, o potencial prejuízo a que a Administração Pública é exposta ao se concluir pela habilitação de empresa que não comprovou deter habilidade e capacidade técnica para execução de importante item da obra licitada (colocação de telhado), inexistindo, ademais, como dito, a similaridade apta e suficiente à comprovação da capacidade técnica para o item exigido.

Não é possível alcançar, assim, diante do exposto, outra conclusão senão a de que a empresa VIDE deve ser inabilitada, por motivo de qualificação técnica.

V. REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

i) a reconsideração por parte desta d. Comissão de Licitação a respeito da qualificação técnica da empresa VIDE, decidindo-se por sua inabilitação, diante da ausência de comprovação de capacidade técnica em relação ao item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m²”;

ii) em caso de não haver reconsideração, a remessa deste recurso à autoridade superior para processamento, admissão e julgamento, a fim de que se reforme a decisão de habilitação da empresa VIDE, diante da ausência de comprovação de capacidade técnica em relação ao item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m²”.

Vitória/ES, 14 de abril de 2019.



CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES,
CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

05	P	4/4
Nº	Rúbrica	



Licitação	CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 06387/2017.	929	C.B.
Responsável	CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI		
Data	08/04/2019		
Tipo	ATA - CONCORRENCIA PÚBLICA - JULGAMENTO - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO		
		Nº	Rúbrica

ATA Nº. 02
JULGAMENTO - ENVELOPE "A" - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Às quatorze horas (14hs) do dia oito de abril de dois mil e dezenove (08/04/2019), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 0469, de 27/03/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos ao JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços**, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

Conforme fls. 924 a 927-v dos autos, a área técnica de Engenharia da Municipalidade já procedeu com as análises e parecer sobre a habilitação dos licitantes sob o aspecto da capacidade técnica OPERACIONAL e PROFISSIONAL, conforme se vislumbra, razão pela qual, esta CPL não adentrará ao mérito do conhecimento técnico ali exposto.

Nesse passo, passaremos a analisar empresa por empresa, sob o aspecto da regularidade fiscal, jurídica e econômica financeira. Vejamos.

DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LICITANTES

- 1. COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 27.170.703/0001-14;

Registramos de antemão que, a licitante não se enquadra como ME ou EPP, razão pela qual, não poderá se beneficiar dos termos e artigos da LC 123/06.

Após analisada a documentação da licitante em questão, constatamos que, o mesmo cumpriu com os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, econômica financeira e jurídica, estando sua documentação constam nos autos das fls. 497 a 625.

Sobre sua qualificação quanto à capacidade técnica operacional e profissional, a mesma foi devidamente analisada pela área de Engenharia desta municipalidade, tendo sido aceita e devidamente habilitada, conforme fls. 924/924-v dos autos.

Por todo exposto, **fica HABILITADA a licitante em questão**, estando apta a caminhar para a fase seguinte deste certame.

- 2. VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita sob CNPJ nº. 07.375.591/0001-20;

Registramos de antemão que, a licitante se enquadra como ME ou EPP, razão pela qual, poderá, caso necessário, se beneficiar dos termos e artigos da LC 123/06.

Após analisada a documentação da licitante em questão, constatamos que, o mesmo cumpriu com os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, econômica financeira e jurídica, estando sua documentação constam nos autos das fls. 627 a 730.

Sobre sua qualificação quanto à capacidade técnica operacional e profissional, a mesma foi devidamente analisada pela área de Engenharia desta municipalidade, tendo sido aceita e devidamente habilitada, conforme fls. 925/925-v dos autos.

Por todo exposto, **fica HABILITADA a licitante em questão**, estando apta a caminhar para a fase seguinte deste certame.

06	f
Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 06387/2017.
Responsável	CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI
Data	08/04/2019
Tipo	ATA - CONCORRENCIA PÚBLICA - JULGAMENTO - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

930	OP
Nº	Rúbrica

3. **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 32.468.498/0001-08.

Registramos de antemão que, a licitante se enquadra como ME ou EPP, razão pela qual, poderá, caso necessário, se beneficiar dos termos e artigos da LC 123/06.

Após analisada a documentação da licitante em questão, constatamos que, o mesmo cumpriu com os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, econômica financeira e jurídica, estando sua documentação constam nos autos das fls. 732 a 862.

Sobre sua qualificação quanto à capacidade técnica operacional e profissional, a mesma foi devidamente analisada pela área de Engenharia desta municipalidade, tendo sido aceita e devidamente habilitada, conforme fls. 926/926-v dos autos.

Por todo exposto, **fica HABILITADA a licitante em questão**, estando apta a caminhar para a fase seguinte deste certame.

CONCLUSAO

Após isso, conclui-se que:


Empresas / Licitantes	Status - Envelope "A"
COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Habilitado
VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	Habilitado
CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	Habilitado

Nos termos da Lei 8.666 e suas alterações, a presente decisão deve ser publicada de forma resumida na Imprensa Oficial, bem como que, disponibilizada na íntegra aos interessados no site oficial da PMS, abrindo-se o prazo para possível interposição de recurso face ao exposto nessa ATA.

Registra-se que, os envelopes "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** de cada licitante devidamente protocolado está sob a guarda desta CPL, estando devidamente lacrados e inviolados.

Nada mais havendo, eu, KALINE RODRIGUES PEREIRA, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da CPL.


CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI
Presidente da Comissão de Licitação
INTERINO


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Membro da CPL
INTERINO


ERICA MAIA FERRARI
Membro da CPL
INTERINO

07	f
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41



ANÁLISE - 01

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 - Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação à empresa **COMÉR-CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.:**

a) Capacidade Técnico-Operacional, item 6.8.5.1:

"b.1.3.1 - a)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 569, item 040101. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - b)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 557, item 050101. Dessa forma, o item foi atendido.

OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissão decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 050101 pág. 557 equivalente a 23.510,32 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m² a ser construída.

"b.1.3.1 - c)" Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, itens 050202. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - d)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, item 060101. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - e)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 571, 578 e 585, itens 110103, 110103 e 110103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.522,93m². Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - f)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 544, 549, 551, 553, 560, 560, 560, 565 e 573, itens 120101, 120101, 070101, 120101, 130102, 130102, 130201, 120101 e 180103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.422,65m². Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - g)" Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 543 e 548, itens 100101 e 100101 respectivamente. Dessa forma, o item foi atendido.

b) Capacidade Técnico-Profissional, item 6.8.5.1:

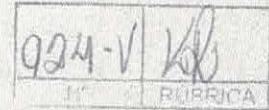
Rua: Vitorio Bobbio, 281 - Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282

Email: obras@sooretama.es.gov.br / licenciamentossooretama@gmail.com

08

Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

"b.1.3.1 - h)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 569, item 040101. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - i)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 557, item 050101. Dessa forma, o item foi atendido. OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissão decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 050101 pág. 557 equivalente a 23.510,32 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m² a ser construída.

"b.1.3.1 - j)" Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, itens 050202. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - k)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, item 060101. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - l)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 571, 578 e 585, itens 110103, 110103 e 110103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.522,93m². Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - m)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 544, 549, 551, 553, 560, 560, 560, 565 e 573, itens 120101, 120101, 070101, 120101, 130102, 130102, 130201, 120101 e 180103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.422,65m². Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - n)" Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 543 e 548, itens 100101 e 100101 respectivamente. Dessa forma, o item foi atendido.

PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **COMÉR-CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

Atenciosamente,


VINÍCIUS MARCARO DOS REIS


JHONATAN BROSEGHINI


PATRICK FREITAS COUTINHO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018

Rua: Vítório Bobbio, 281 - Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282
Email: obras@sooretama.es.gov.br / licenciamentossooretama@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

ANÁLISE - 02

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

A Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 - Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação à empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.**:

a) Capacidade Técnico-Operacional, item 6.8.5.1:

"b.1.3.1 - a)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 08.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - b)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido.

OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissão decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 10.01 pág. 698 equivalente a 60.209,91 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m² a ser construída.

"b.1.3.1 - c)" Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - d)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 09.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - e)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 700, item 14.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - f)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 701, item 17.05. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - g)" Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 715, item 15.07.05. Dessa forma, o item foi atendido.

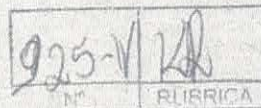
b) Capacidade Técnico-Profissional, item 6.8.5.1:

"b.1.3.1 - h)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 08.01. Dessa forma, o item foi atendido.

Rua: Vitério Bobbio, 281 - Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282

Email: obras@sooretama.es.gov.br / licenciamentossooretama@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

"b.1.3.1 - i)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido. OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissão decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 10.01 pág. 698 equivalente a 60.209,91 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m² a ser construída.

"b.1.3.1 - j)" Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - k)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 09.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - l)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 700, item 14.02. Dessa forma, o item foi atendido.

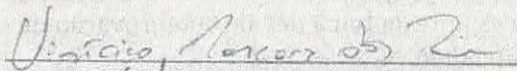
"b.1.3.1 - m)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 701, item 17.05. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - n)" Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 715, item 15.07.05. Dessa forma, o item foi atendido.

PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

Atenciosamente,


VINÍCIUS MARCARO DOS REIS


JHONATAN BROSEGHINI

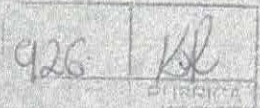

PATRICK FREITAS COUTINHO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41



ANÁLISE - 03

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 - Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação à empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.:**

a) Capacidade Técnico-Operacional, item 6.8.5.1:

"b.1.3.1 - a)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 807, item 04.01.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - b)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 836, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - c)" Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 816, itens 07.02.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - d)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 845, item 03.07. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - e)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou para a devida comprovação de execução na fl. 836, item 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - f)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 812, item 15.01.04. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - g)" Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 811, item 12.03.03. Dessa forma, o item foi atendido.

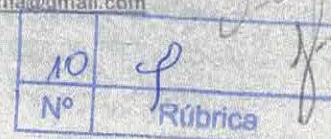
b) Capacidade Técnico-Profissional, item 6.8.5.1:

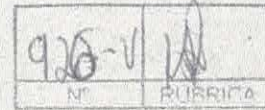
"b.1.3.1 - h)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 807, item 04.01.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - i)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 836, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido.

Rua: Vitória Bobbio, 281 - Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282

Email: obras@sooretama.es.gov.br / licenciamentossooretama@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

"b.1.3.1 - j)" Telha sanduíche metálica = 600,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 816, itens 07.02.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - k)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 845, item 03.07. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - l)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou para a devida comprovação de execução na fl. 836, item 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

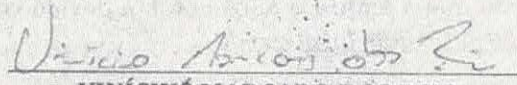
"b.1.3.1 - m)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 812, item 15.01.04. Dessa forma, o item foi atendido.

"b.1.3.1 - n)" Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 811, item 12.03.03. Dessa forma, o item foi atendido.

PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

Atenciosamente,


VINÍCIUS MARCATO DOS REIS


HONATAN BROSEGHINI


PATRICK FREITAS COUTINHO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018



927	VR
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

ANÁLISE - 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

A Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 - Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação ao questionamento apresentado pela empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** e registrado na ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ABERTURA do dia 26/03/2019 no qual solicita para verificação das atribuições do engenheiro de telecomunicações indicado pela **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, onde substitui o engenheiro eletricitista.

Essa equipe técnica para compreender o que é permitido e o que é atribuído ao profissional detentor transcreve na íntegra a Resolução 218/73 do CONFEA ao qual define as atribuições dos profissionais de Engenharia.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. (grifet)

De fato, a resolução do CONFEA permite ao Engenheiro de Telecomunicações atuarem com as mesmas atribuições do Engenheiro Eletricista para o caso em discussão.

Por todo o exposto, apresentamos nosso parecer que deve ser aceito o Eng. de Telecomunicação em substituição ao Eng. Eletricista, posto que, o mesmo possui atribuição compatível ao eletricitista.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

JHONATAN BROSEGHINI

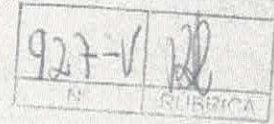
PATRICK FREITAS COUTINHO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
 Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018

Rua: Vitório Bobbio, 281 - Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282

Email: obras@sooretama.es.gov.br / licenciamentosooretama@gmail.com

11	
Nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

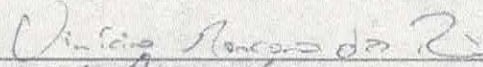
DESPACHO

SOORETAMA ES, 03 DE ABRIL DE 2019.

Diante dos fatos, após análise dos membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica encaminho o respectivo processo para à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos fatos e que a mesma proceda às devidas providências legal, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



VINÍCIUS MARCÃO DOS REIS



MONATAN BROSEGHINI



PATRICK FREITAS COUTINHO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadacao
 Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 CEP.: 29.927-000
 Email: nac@sooretama.es.gov.br Tel.: (27) 3273-1282

DAM

01 - Carnes Taxas (00016)

DAM - Documento de Arrecadacao Municipal

Recibo do Contribuinte

Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000686	Data de Emissao 15/04/2019
Processo	Inscricao Municipal 0011063	CPF/CNPJ 32468498000108	Data de Vencimento 15/04/2019	

Identificacao do Contribuinte (Nome e Endereco)
 CUCO - CIAL PARTICIPACOES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
 RUA CREDINDIO CARRETA 44
 Centro FUNDAO ES 29185000

PROTOCOLO DE RECURSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2019

DISCRIMINACAO DA RECEITA

Discriminacao	Fator	Valor	Valor de Origem
Taxa de Expediente	1,0000	31,20	31,20
			Multa
			Juros
			Correcao
			Total R\$
			31,20

Autenticacao Mecanica

Reda autorizada para recebimento em todo tewritorio nacional

Banestes, Caixa Economica Federal e Casas Lotericas

DOCUMENTO DE CAIXA - NAO PERFURE OU RASURE O CODIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Sooretama

Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000686	Data de Emissao 15/04/2019
Processo	Inscricao Municipal 0011063	CPF/CNPJ 32468498000108	Data de Vencimento 15/04/2019	
Nome do Contribuinte CUCO - CIAL PARTICIPACOES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA				Total R\$ 31,20

Autenticacao Mecanica

81670000000-2

31205027201-1

90415201900-9

00068609910-2

12

Nº

Rúbrica

BANESTES S/A 15/04/2019 13:07:03

FARMACENTER
09.034.352/0001-32

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
P.M. SOORETAMA
Em Dinheiro

Codigo de Barras
816700000002312050272011
904152019009000686099102
DATA 15/04/2019 VALOR(R\$) R\$ 31,20

6266201904150001.026651
Autenticacao Digital
05000000010.00206060901
06020606020.00109000401

Anexar este demonstrativo ao documento.

Operacao efetuada em final de semana ou em feriado nacional sera efetivada com data do proximo dia util.

